

Notificação Prévia nº 007/2012.

Pela presente, nos termos do artigo 127 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, fica Vossa Excelência notificada sobre o parecer emitido pela Comissão abaixo relacionada, para apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação, em virtude de óbice de natureza jurídica.

Art. 127. Quando o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ou comissão especial apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.

Autor : Vereador – Edson Sousa
Proposição : Emenda Aditiva nº CM-016/2012; Emenda Aditiva nº CM-017/2012;
Emenda Aditiva nº CM-020/2012; Emenda Aditiva nº CM-022/2012,
oferecidas ao PLO EM-33/2012.
Comissão/Conjur : Justiça, Legislação e Redação.

Óbice/Observação :

Esta Consultoria no uso de suas atribuições, notifica Vossa Senhoria de que as proposições em tela não poderão prosperar, pois afrontam à Constituição Federal e à legislação nacional de regência.

Registra-se ainda, que as matérias em tela são objeto de processo judicial ainda em curso, estando portanto, **subjudice**.

Em caso de dúvida, gentileza procurar-nos para maiores esclarecimentos, onde sugerimos a retirada das presentes proposições.

Divinópolis, 13 de junho de 2012.

Rozilene Bárbara Tavares

OAB/MG:66.289

Recibos:

AUTOR (a): _____ / _____ / _____
DILEGIS: _____ / _____ / _____

Assinatura;
Assinatura: